Segunda via
Copia.

Ill.mo e Ex.mo S.r

Tendo S. M. Imperial Nomeado-me Consul para esta Cidade, julgo conveniente fazer saber a V. Ex.a a publicação, que tenho feito, ao entrar em exercicio, no Periodico intitulado = Borboleta = N.os 97, e 99, que incluo, a fim de que V. Ex.a se Digne fazer recommendar as Repartições competentes a mais escrupulosa observancia das Ordens, em que se fundão aquellas exigencias, por que por estas partes, ainda custa crer, que junto a Independencia do Brazil esteja feita, e declarada pelos actos do Governo Portuguez, e Brazileiro, ella exista de facto, tanto assim, que devendo o Brigue Flôr da Amizade, que sahio para esta Cidade, ter legalizado seus despachos, e os da carga, que conduz, neste Consulado, em observancia daquellas publicações, não o fez em desprezo das Ordens de S. M. Imperial, tendo ja outros (sahidos para differentes Portos d'este Imperio) praticado o mesmo.

Devo mais prevenir a V. Ex.a que he exc.mo

Copia 9 de Nov. de 1826 num. ord. 1ª 9/m
de 10-11-826

excessiva a quantidade de Passageiros, que costu-
mão levar estas Embarcações, huns excedidos
nas Listas das Matrículas, e outros com Pas-
saportes somentes deste Governo, sem pro-
curarem munir-se daquelle, que para
entrarem no Imperio; exige com commi-
nação das Penas, que recahirão, tanto nos mes-
mos Passageiros, como nos Capitães, e Mes-
tres, o Decreto de 2 de Dezembro de 1820.

De todo o referido dou parte nesta occazi
ão a S. M. Imperial, pelo Ministerio dos Ne-
gocios Estrangeiros assim que da presente
communicação a V. Ex.ª para effeito de fazer
pôr na mais escrupulóza observancia suas
Imperiaes Ordens estas Respeitos. Porto
28 de Novembro de 1826 = Ill.mo e Ex.mo Sr
Presidente da Provincia da Bahia.

Antonio da Silva Soldeira